



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 13/87.

Abre-Créditos suplementares para
reforçar dotações orçamentarias
e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar na importância de CZ\$ 701.500,00 (SETECENTOS E UM MIL QUINHENTOS CRUZADOS) destinados ao reforço de dotações orçamentarias abaixo discriminadas

2.1.2.DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 10.000,00

2.3.1.DIV.DE ENSINO 1º GRAU

3.1.1.1.Pessoal civil.....CZ\$ 30.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 17.000,00

4.1.1.0.Obras e instalações.....CZ\$ 150.000,00

2.4.1.DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal civil.....CZ\$ 1.500,00

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 180.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 36.000,00

2.4.2.DIVISÃO DE ASSIT.P SOCIAL

3.2.5.9.Outras T asnf. a pessoas...CZ\$ 10.000,00

3.2.8.0.Pasep.....CZ\$ 10.000,00

3.5.1.DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 64.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 33.000,00

4.1.1.0.Obras e instalações.....CZ\$ 160.000,00

Total das Suplementações.....CZ\$ 701.500,00

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto no Art.1º será utilizados recursos proveniente das seguintes fontes de recursos:

A)Excesso de Arrecadação

B)Anulação parcial das seguintes fontes de recurso
dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

1.1.CORPO DEL.SEC. DA CAMARA

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 10.000,0

3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais..CZ\$ 6.000,0

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 10.000,0

3.1.9.2.Despesas exerc.anterior....CZ\$ 5.000,0

4.1.2.0.Equipamentos Mat.permanenteCZ\$ 20.000,0

Continua.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

continuação.

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. Material de consumo.....CZ\$	15.000,00
3.1.3.1. Remuneração serv. pessoais.....CZ\$	6.000,00
3.1.3.2. Outros serv. encargos.....CZ\$	30.000,00
4.1.2.0. Equipamentos Mat. permanente...CZ\$	30.000,00

2.3.2. DIVISÃO ENSINO 2º GRAU

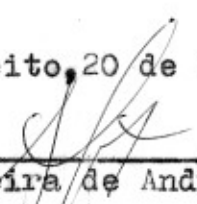
3.1.2.0. Material de consumo.....CZ\$	45.000,00
4.1.2.0. Equipamentos Mat. permanente...CZ\$	50.000,00

2.4.1. DIVISÃO DE SAÚDE

4.1.1.0. Obras e instalações.....CZ\$	30.000,00
Total das Anulações.....CZ\$	<u>257.000,00</u>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro 1987.



Afonso Ferreira de Andrade
Prefeito.